

LEI Nº 2.411

“Institui o Tombamento do Prédio Central da Antiga Estação Ferroviária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Tombado o Prédio Central da Antiga Estação Ferroviária, sito à Praça Artur Bernades, nesta Cidade.

Parágrafo Único – O referido Prédio como parte integrante do Patrimônio Municipal, abriga na presente data, a Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá.

Art. 2º - Farão parte deste Tombamento, além do Prédio, o Acervo existente através dos bens doados, adquiridos ou cedidos e que representam valor histórico, artístico, bibliográfico e cultural.

Parágrafo Único – Caberá ao Município, através da Fundação Cultural Calmon Barreto, a inscrição no livro de Tombo, dos bens a que se refere este artigo.

Art. 3º - Será de responsabilidade do Município, restauração e reparação do prédio e do acervo tombados, com o acompanhamento e fiscalização da Fundação, impedindo-se a demolição ou destruição parcial do Patrimônio.

Parágrafo Único – Poderá a Fundação Calmon Barreto, recorrer quando necessário, a órgãos da esfera estadual e federal, buscando uma ação conjunta na preservação do objeto tombado.

Art. 4º - Para ocorrer às despesas resultantes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional até o valor necessário ao cumprimento das mesmas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

P.M. Araxá, 28 de dezembro de 1.990.

Waldir Benevides de Ávila Prefeito
Municipal

José dos Santos Domingos Chefe de
Gabinete